

INQUÉRITO POLICIAL

05
min

Inquérito policial → Ação penal → Juízo de admissibilidade → Citação → Resposta (adv) → Despacho → AIJ... → Diligência → Mem → Sentença (10 dias).

Base normativa do Inquérito policial:

10
min

CF, Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I – polícia federal;
- II – polícia rodoviária federal;
- III – polícia ferroviária federal;
- IV – polícias civis;
- V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Polícia:

- Judiciária: investigativa/repressiva

1. PF

2. PC

15
min

- Administrativa: ostensiva/preventiva

1. PRF

2. PFF

3. PM e CMB

20
min

Conceito de Inquérito policial:

Procedimento administrativo efetivado no âmbito da polícia judiciária com fim de reunir elementos probatórios mínimos de autoria e materialidade visando fornecer justa causa ao titular da ação penal.

Área de exercício das atribuições

25
min

CPP, Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria. (*Redação dada pela Lei n. 9.043, de 9.5.1995*)

Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

ANOTAÇÕES

Pode a autoridade policial de uma circunscrição determinar de diligência da circunscrição de outra autoridade policial independentemente de carta precatória. A Polícia Civil pode investigar crime federal ou vice-versa, independentemente de haver ou não nulidade.

Obs.: o STJ não admite dois inquéritos simultâneos para investigar o mesmo fato.

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Cursos Online, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Gladson Miranda.

ANOTAÇÕES
